



Município de Guarujá Do Sul/SC
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de GUARUJÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31 com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 484, Centro, torna público para conhecimento dos interessados em ofertar proposta para:

1. Aquisição de serviço necessário para manutenção e conservação de equipamento odontológico (cadeira odontológica), utilizados diariamente pelos profissionais odontólogos, durante a realização de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, na execução de procedimentos odontológico prestado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Lote: NULL - []					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA CONSERTO, AJUSTES DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA-DENTEMED PRIME CX249-23.	UNIDADE	1,00000	4.000,0000	4.000,00
					Total:
					4.000,00

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2026.

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Vínculo
200	11	1	0010.0301.0010	2042	150010020000

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento odontológico (cadeira odontológica), incluindo limpeza, regulagem, substituição de peças e instalação de compressores, conforme especificações constantes na Documentação de Formalização de Demanda.

3.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.3. A execução ocorrerá diretamente junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 5 (dias) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. Os serviços compreenderão, entre outros:

- Limpeza e revisão geral da cadeira odontológica;
- Regulagem dos equipamentos;
- Troca de mangueira do sugador;
- Substituição da caixa de detritos;
- Conserto da placa de comandos;
- Troca da seringa tríplice;
- Substituição de válvulas;
- Instalação de compressores;





- Testes de funcionamento e verificação final dos equipamentos.
- 3.5.** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos decorrentes da execução, realizando os ajustes necessários sem custos adicionais para a Administração.
- 3.6.** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar correções ou adequações sempre que necessário.
- 3.7.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização.
- 3.8.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto serão por conta e risco da contratada.
- 3.9.** Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
 - c. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - e. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- 3.10.** A contratada deverá comunicar quaisquer irregularidades ou intercorrências durante a execução do objeto e não poderá executar atividades fora do escopo contratual, devendo relatar qualquer solicitação indevida à Administração.
- 3.11.** O gestor e fiscal do contrato serão designados conforme DFD.
- 3.12.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica de acordo com as exigências fiscais do Município, Estado e União.
- 3.13.** Considerando que a presente contratação não será submetida ao prazo de divulgação de 3 (três) dias previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não haverá fase competitiva com disputa de preços entre fornecedores.
- 3.14.** Dessa forma, a Administração realizou pesquisa de mercado mediante a obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo pertinente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.
- 3.15.** Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que todas atendem às especificações do objeto, estando aptas quanto aos requisitos formais e materiais exigidos.
- 3.16.** Assim, o critério adotado para julgamento foi o de menor preço, dentre os orçamentos válidos apresentados, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.17.** A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:
- 3.18.** Para esta aquisição levar-se-á em consideração o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. É Dispensável a Licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois vírgula onze), no caso de outros serviços e compras;
- 3.19.** § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 3.20.** Embora o § 3º do referido artigo estabeleça que as contratações realizadas com base nos incisos I e II sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tal medida possui caráter preferencial e não obrigatório, podendo ser dispensada quando devidamente justificada no processo administrativo.
- 3.21.** A dispensa do prazo de divulgação previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 justifica-se em razão da necessidade imediata da execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos utilizados diariamente nos atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.





3.22. Os equipamentos objeto da contratação são essenciais para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que eventuais falhas, paralisações ou funcionamento inadequado das cadeiras odontológicas e compressores comprometem diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar interrupção de atendimentos, cancelamento de procedimentos e prejuízos à população.

3.23. Considerando que os equipamentos necessitam de manutenção corretiva e instalação de componentes indispensáveis ao seu funcionamento, a Administração identifica situação que demanda atendimento célere e imediato, tornando inviável aguardar o prazo integral de divulgação previsto para a dispensa eletrônica, sob pena de prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

3.24. Dessa forma, considerando a urgência na manutenção dos equipamentos odontológicos e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, justifica-se a dispensa do prazo de 03 (três) dias para divulgação da contratação, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento imediato da demanda administrativa.

Loisemara Franz
Secretária Municipal da Saúde

Guarujá do Sul / SC 14 de Maio de 2026

